# CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO PIPA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB** E **EDINALDO DOS SANTOS**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, legalmente representada pelo prefeito, o Sr. Kleber Fernandes de Medeiros, portador do CPF nº 011.554.504-26, do outro lado o Sr. **EDINALDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 424.929.124-34 e Carteira de Identidade nº 996.502-SSP-PB, com endereço na Rua Dailson Silva de Andrade, S/N, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁSULA PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO** – Constitui objeto do presente Contrato a locação de Veículo (Carro-pipa) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural e urbana) do município de Junco do Seridó-PB, atingido pela seca que assola a região, que será realizado no veículo abaixo discriminado:

Espécie/Tipo: CAR/CAMINHÃO/CARR. ABERTA
Combustível: DIESEL
Marca/Modelo: GM/CHEVROLET
Ano Fabricação: 1981
Ano Modelo: 1981
Cap/Pot/Cil: 7.00T/140/CV
Cor Predominante: VERMELHA
Placa: MNL-1668/PB

**PARAGRAFO ÚNICO** – O contratado assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

**CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – O valor total deste contrato é de **R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)**, a ser pago em parcela única, mediante comprovação da prestação do serviço no período de 01 (um) mês, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, para os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, obedecendo as condições aprazadas.

**PARAGRÁFO ÚNICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
02.011 – SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO
17.512.3013.2039-Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico – OUTRAS DESPESAS – 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**CLÁSULA QUARTA** – A **CONTRATANTE** emitirá **ORDEM DE SERVIÇO** indicando as localidades apontadas para distribuição de água potável.

**CLÁSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO** – Na assinatura do Contrato, o CONTRATADO deverá apresentar documentos do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN, bem como Carteira de Habilitação, Identidade, CPF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** – A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, inclusive social trabalhista.

**CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – O CONTRATADO receberá pela locação do veículo (carro-pipa), o valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais) por mês, se obrigando a realizar no mínimo um percurso de 120 Km (ida) por dia, transportando e distribuindo nos locais indicadas pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, a quantidade mínima de 7 m³ de água, em cada mês.

**PARAGÁFO ÚNICO** – A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova do recolhimento dos tributos disciplinado em Lei (INSS, ISS, ETC).

**CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – O CONTRATADO se obriga a cumprir ordens da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB no tocante a captação da água e distribuição, e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir o percurso mínimo de 120 Km (ida) por dia, obrigando-se ainda, a manter o veículo em condições de uso, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato de locação de serviço.

**CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato, com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na Lei nº 8.666/93.

**CLÁSULA NONA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO** – O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se à parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

**CLÁSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES** – O prazo de vigência deste Contrato é até 30 de Agosto de 2017, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Junco do Seridó-PB, 27 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS – PREFEITO
**CONTRATANTE**

EDINALDO DOS SANTOS
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: José Márcio Monteiro
CPF: 033.272.834-00

Nome: Celia Simões de M. Santos
CPF: 853.138.744-20